

Lei nº 13/69

A Lei nº 13/69, "Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Angatuba, para o exercício de 1970. -

O Sr. Roberto Lins Vieira, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara do Município de Angatuba em sessão de 6/11/1969 aprovou e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Angatuba, para o Exercício Financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Despesa em R\$ 680.770,00 (seiscentos e setenta mil, setecentos e setenta cruzeiros novos)

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações, constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos

1. Receitas Correntes
- 1.1 - Receita Tributária R\$ 192.300,00
 - 1.2 - Receita Patrimonial R\$ 1.900,00
 - 1.3 - Receita Industrial R\$ 88.100,00
 - 1.4 - Transferências Correntes R\$ 372.878,84
 - 1.5 - Receitas Diversas R\$ 24.830,00 R\$ 680.008,84

2. Receitas de Capital
- 2.1 - Receita Tributária Prevista no art. 65 da C.P. § 3º R\$ -
 - 2.2 - Operações de crédito R\$ -
 - 2.3 - Alienação de Bens Moveres e Imoveis R\$ 16,16
 - 2.4 - Amortizações de Empréstimos concedidos R\$ -
 - 2.5 - Transferências de Capital R\$ -
 - 2.6 - Outras Receitas do Capital R\$ - R\$ 16,16
 - Total da Receita R\$ 680.770,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento: -

- 0 - Governo e Administração Geral R\$ 878,00
- 1 - Administração Financeira R\$ 7.049,65

2.	Defesa e Segurança	hab	_____
3.	Edificações, Transporte e Comunicações		265.698,00
6.	Educação e Cultura		72.700,00
7.	Saúde		15.275,00
8.	Bem-estar Social		43.058,00
9.	Serviços Urbanos		185.111,35
	Total da Despesa contábil		680.770,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- a) - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 69, da Constituição Federal de 1967)
- b) - Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 -

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura do Município de Argoatu-
ba, em 19 de novembro de 1969

Publicado nesta data

Antonio Pedro Chirino - secretário

Roberto Lvens. Prefeito Municipal